

**PROJETO DE LEI N^o , DE 2005
(Do Sr. Dr. ROSINHA)**

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho para prever estabilidade provisória ao empregado que exerceu mandato eletivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 472.

§ 6º O empregado que exerceu mandato eleitoral em nível federal, estadual ou municipal tem garantida, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após o término do mandato.”

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Pretendemos conferir ao empregado que tenha exercido cargo eletivo uma estabilidade provisória por um período de vinte e quatro meses, a contar do término do mandato.

Tal medida mostra-se necessária como forma de garantir a isenção do empregado quando do exercício do seu mandato, pois no exame e votação de determinadas matérias pode haver a contrariedade dos interesses do empregador.

Por outro lado, as dificuldades impostas ao empregado para candidatar-se a um cargo eletivo repercutem diretamente na composição dos



B31075EB52

Legislativos Federal, Estaduais e Municipais. O custo de uma campanha eleitoral privilegia a candidatura de pessoas com melhores condições econômicas em detrimento dos que não são tão bem aquinhoados.

Uma pesquisa levada a termo por Leôncio Martins Rodrigues, na obra “Partidos, ideologia e composição social”, realizou uma análise socioocupacional dos Parlamentares eleitos para a Câmara dos Deputados na legislatura passada e confirmou a preponderância de empresários, profissionais liberais e funcionários públicos na composição dos quadros desta Casa Legislativa, sendo menos representativa a participação de empregados do setor de serviços, operários e trabalhadores rurais. Apesar do estudo não abordar o Senado Federal, a tendência é que haja uma intensificação nesses resultados.

Há que se pensar em alternativas que minorem essa distorção na representatividade da população perante o Poder Legislativo. E esse é, justamente, um dos objetivos que pretendemos atingir com o presente projeto; uma tentativa de aprimorar a democracia brasileira, aumentando a participação dos empregados cuja única fonte de renda é o seu próprio trabalho. A estabilidade prevista na proposta estimulará candidaturas oriundas da classe trabalhadora e permitirá, em sendo eleito o trabalhador, o exercício do mandato eletivo de uma forma mais tranquila e equilibrada, sem preocupações quanto ao seu sustento após o término do mandato.

Esses são os motivos que justificam a apresentação do projeto e que nos levam a crer no apoio de nossos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2005.

Deputado DR. ROSINHA



B31075EB52